ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 06/2025
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à aquisição de uma (01) roçadeira agrícola, com o objetivo de ampliar a infraestrutura rural do município e atender às necessidades dos pequenos produtores locais. A economia do município de André da Rocha é fortemente baseada na agricultura.

A roçadeira é um implemento essencial para o manejo e a conservação das pastagens, a limpeza de áreas cultiváveis e a preparação de terrenos para o plantio. Atualmente, muitos pequenos e médios produtores enfrentam dificuldades para manter suas áreas limpas e produtivas, principalmente pela falta de equipamentos adequados e pelo alto custo de aquisição individual desses implementos.

A disponibilização da roçadeira por meio da Patrulha Agrícola Municipal permitirá maior eficiência no atendimento às demandas dos produtores, viabilizando a execução de serviços no momento adequado do ciclo agrícola. Esse investimento contribuirá diretamente para a melhoria da produtividade e para o uso racional dos recursos naturais, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Além disso, a aquisição do equipamento fomentará a permanência das famílias no campo, reduzindo o êxodo rural e garantindo a continuidade das atividades produtivas. O impacto positivo na economia local se refletirá na geração de emprego, renda e no fortalecimento da produção agrícola no município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição da roçadeira agrícola está em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de André da Rocha/RS, que tem como foco o fortalecimento da infraestrutura rural e a ampliação da oferta de serviços de apoio aos pequenos produtores do município.

A roçadeira será utilizada na manutenção de áreas de pastagens, roçados e na limpeza de campos, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de uso das áreas agrícolas e pecuárias. O implemento também representa um avanço na modernização das práticas de manejo rural, oferecendo suporte técnico e estrutural às famílias do campo.

A economia de André da Rocha é sustentada majoritariamente pelas atividades agropecuárias, e o incentivo à mecanização agrícola é fundamental para garantir maior produtividade, rentabilidade e sustentabilidade no meio rural. O uso da roçadeira facilitará o controle da vegetação invasora e permitirá o melhor aproveitamento das áreas produtivas.

A presente iniciativa está alinhada com as diretrizes do desenvolvimento rural sustentável do município e visa garantir a permanência das famílias no campo, promovendo a geração de renda e melhorando a qualidade de vida no interior. A aquisição integra o

planejamento da administração municipal para fortalecimento da produção primária e do atendimento aos agricultores locais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A aquisição será realizada meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXXIII, e com base no artigo 28, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento garantirá a seleção da proposta mais vantajosa, considerando o menor preço e o atendimento aos critérios técnicos exigidos no edital.

A documentação exigida para habilitação jurídica e regularidade fiscal dos participantes estará em conformidade com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficiência no processo licitatório.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	*QTD*	*UN*	*DESCRIÇÃO*
1	*1*	*Unidade*	*Roçadeira Dupla, largura do corte 3M, altura do corte de 04 a 14 cm largura total da máquina 3,15 M, peso 910 Kg no mínimo 80CV*

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores se baseiam nos três orçamentos solicitados a empresas que atendam aos requisitos e disponham dos itens necessários, os mesmos seguem em anexo, dessa forma foi possível fazer o levantamento de mercado necessário para ser apresentado através deste estudo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação será baseada na média dos três orçamentos obtidos, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a adoção de critérios técnicos e econômicos para garantir a proposta mais vantajosa para a administração pública.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	IPACOL	JUSTI	MÉDIA
01	Roçadeira Dupla	R$30.000,00	R$33.000,00	R$37.000,00	R$33.333,33

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação é de suma importância para o bem-estar da comunidade rural. É responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente oferecer suporte técnico e estrutural aos produtores, garantindo condições adequadas para o manejo das áreas produtivas do município. Para isso, é fundamental que o implemento que se pretende adquirir a roçadeira agrícola esteja disponível sempre que houver necessidade, possibilitando a realização dos serviços de roçada, limpeza e conservação de áreas rurais de forma ágil e eficiente.

A disponibilidade desse equipamento permitirá atender prontamente às demandas dos produtores, contribuindo para a organização das propriedades, o preparo do solo, o controle de vegetação invasora e a melhoria das condições de trabalho no campo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) elaboração de minuta do contrato;
d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
i) realização de empenho; e
j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratação correlata, pois, os serviços se resumem a aquisição do bem e o uso dos materiais será feita pela própria secretaria de agricultura

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição da roçadeira, por se tratar de um equipamento agrícola utilizado para o plantio de diversas culturas, não deve gerar impactos ambientais significativos, uma vez que seu uso está diretamente relacionado à melhoria da produtividade agrícola e ao manejo adequado das áreas de cultivo. No entanto, é importante destacar que o uso de maquinários agrícolas deve ser acompanhado de boas práticas ambientais, como o manejo adequado do solo e o uso racional de recursos naturais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e está devidamente alinhada ao interesse público e ao planejamento da Administração.

André da Rocha/RS, 31 de julho de 2025.

Geovane Teles de Melo
Agente Administrativo

Eduardo de Oliveira Vieira
Secretário Municipal da Agricultura